

Normatiza a fiança no âmbito institucional

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 30, XXIV, do Estatuto da Universidade do Vale do Taquari - Univates e o Protocolo 31765/18,

RESOLVE:

Normatizar *ad referendum* a fiança no âmbito da Universidade do Vale do Taquari - Univates, observando as seguintes disposições:

Art. 1º A Univates, sempre que entender necessário, pode solicitar a indicação de fiador, como forma de garantia contratual.

Art. 2º O fiador deve:

I – ser idôneo;

II – comprovar ter renda mensal:

a) de duas vezes o valor da parcela contratada pelo estudante afiançado; ou,

b) superior ao valor da mensalidade regular do curso do estudante afiançado,

em caso de parcelas variáveis, como o Credivates 1.0;

III – ter idade máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, ficando a critério da Instituição analisar as exceções.

Parágrafo único. Os fiadores podem ser casados entre si.

Art. 3º O estudante e seus fiadores não podem ter:

I – restrição de crédito, como protesto ou inscrição no Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC ou Serasa;

II – dívida vencida e não paga na Univates;

III – financiamento estudantil da Univates; ou,

IV – parcelamento estendido das mensalidades da pós-graduação da Univates.

Parágrafo único. O fiador também não pode:

I – ser casado com o estudante afiançado, ficando a critério da Instituição analisar as exceções;

II – ser pessoa jurídica ou pessoa física estrangeira.

Art. 4º O fiador deve ser substituído no caso de morte ou quando deixar de atender aos requisitos para a fiança.

Art. 5º O fiador deve apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sua e de seu seu cônjuge, se casado;

II – comprovação do estado civil:

a) se solteiro, divorciado ou viúvo, certidão de nascimento atualizada;

b) se casado, cópia simples da certidão de casamento;

III – comprovante de renda:

a) se autônomo: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - Decore, emitida por contador, ou comprovantes de pagamento como contribuinte individual (INSS);

b) se aposentado: cópia dos recibos de benefício ou aposentadoria ou cópia do extrato bancário dos 3 (três) últimos meses;

c) se funcionário público ou privado: cópia dos 3 (três) últimos contracheques;

d) se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses;

e) se sócio-proprietário de empresa: cópia do comprovante de pró-labore dos 3 (três) últimos meses e declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;

IV - comprovação de endereço (conta de água, energia ou telefone fixo).

Parágrafo único. A documentação do fiador deve ser enviada conforme orientação encaminhada por *e-mail* pelo setor Financeiro no momento da solicitação do financiamento ou pelo *e-mail* creditos@univates.br.

Art. 6º O setor Financeiro:

I – pode solicitar documentação adicional;

II – reavalia anualmente os fiadores, podendo exigir a reapresentação da documentação.

Art. 7º Nos casos em que o fiador não for aprovado ou a sua documentação estiver incompleta, o estudante será informado por *e-mail* e poderá ser concedido novo prazo para apresentar fiador ou encaminhar a documentação necessária.

Art. 8º O não cumprimento do estabelecido pode implicar o cancelamento da solicitação de matrícula ou o indeferimento da solicitação de financiamento, inclusive no caso de reavaliação anual dos fiadores.

Art. 9º O estudante que não pagar qualquer parcela até seu vencimento pode ser inscrito no SCPC e no Serasa, com seus fiadores, a critério da Instituição.

Art. 10. O inadimplemento de qualquer parcela pode, a critério da Instituição, acarretar o vencimento antecipado de toda a dívida e o encaminhamento para cobrança.

Art. 11. A deliberação de casos omissos compete à Pró-Reitoria de Administração.

Art. 12. A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates